

Projeto de Lei nº 2600, de 2023

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Deputado Federal Alex Santana (REPUBLICANOS/BA)

Ementa:

Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tipificar a violação, adulteração ou troca de bagagem, etiqueta ou outro dispositivo identificador de bagagem de passageiro usuário do transporte aéreo ou rodoviário para a prática do tráfico ilícito de drogas, bem como para aumentar as penas previstas nos arts. 33 a 37 da referida Lei se o agente cometer o crime na prestação dos serviços de transporte aéreo ou rodoviário ou dos serviços que lhes são auxiliares.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário
Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	25/02/2026 - Comissão de Segurança Pública
Destino:	-	Último estado:	25/02/2026 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Despacho:

24/02/2026

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CSP) Comissão de Segurança Pública

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TRAMITAÇÃO

25/02/2026 CSP - Comissão de Segurança Pública
Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Ação: Matéria aguardando distribuição.

24/02/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: MATÉRIA DESPACHADA
Ação: A presente matéria vai à CSP e à CCJ.

Publicado no DSF Páginas 223-226 - DSF nº 14

16/12/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: AGUARDANDO DESPACHO
Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 2600/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 181-185 - DSF nº 216

TRAMITAÇÃO

DOCUMENTOS

PL 2600/2023

Data: 16/12/2024

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 2600/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tipificar a violação, adulteração ou troca de bagagem, etiqueta ou outro dispositivo identificador de bagagem de passageiro usuário do transporte aéreo ou rodoviário para a prática do tráfico ilícito de drogas, bem como para aumentar as penas previstas nos arts. 33 a 37 da referida Lei se o agente cometer o crime na prestação dos serviços de transporte aéreo ou rodoviário ou dos serviços que lhes são auxiliares.

Avulso inicial da matéria

Data: 16/12/2024

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 2600/2023, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -